



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

Regulamenta o preenchimento de vagas surgidas nos cursos de graduação da UFES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **005866/2018-65 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. O preenchimento das vagas surgidas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) com oferta regular será regido de acordo com o estabelecido por esta Resolução e Resoluções adicionais dos Conselhos Superiores desta Universidade.

Art. 2º. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) promoverá um processo seletivo em 2 (duas) fases para a ocupação das vagas surgidas, a saber: Primeira fase: incluirá as modalidades de Remoção e Reopção; Segunda fase: aberta à comunidade externa, ocorrerá em caso de sobra de vagas na primeira fase e incluirá as modalidades de Novo Curso e Transferência.

Parágrafo único. A PROGRAD será responsável pela publicação dos editais necessários e pela execução do processo, sendo as datas divulgadas no calendário acadêmico.

Art. 3º. As situações que originam vagas para esses processos são as decorrentes de:

- I. morte do estudante;
- II. transferência do estudante para outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- III. remoção e reopção;
- IV. não preenchimento das vagas do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação desta Universidade;
- V. desistência de vaga, formalizada na PROGRAD;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

VI. desligamento por sanção disciplinar, por abandono de curso e por reprovações, conforme normas estabelecidas por este Conselho.

Parágrafo único. O jubramento, definido pelo desligamento de algum estudante por ter excedido o tempo máximo previsto para integralização curricular, não dá origem a vagas.

Art. 4º. O número de vagas a serem preenchidas por esses processos seletivos, conforme estabelecido no Art. 3º desta Resolução, será limitado à diferença entre a capacidade do curso e o número de estudantes cadastrados no curso.

§ 1º. A capacidade do curso será definida da seguinte forma:

- I. para cursos com entrada anual, a capacidade é dada pelo número de ingressantes anuais multiplicado pela duração do curso em anos, prevista em sua matriz curricular, conforme estabelecido no projeto pedagógico de curso, acrescida de 10% (dez por cento);
- II. para cursos com entrada semestral, a capacidade é dada pelo número de ingressantes semestrais multiplicado pela duração do curso em semestres, prevista em sua matriz curricular, conforme estabelecido no projeto pedagógico de curso, acrescida de 10% (dez por cento).

§ 2º. A duração prevista do curso a ser usada no cálculo determinado pelo § 1º. deste artigo será limitada pelo tempo de existência do curso.

Art. 5º. O levantamento das vagas será efetuado pela PROGRAD no primeiro semestre letivo de cada ano e deverá levar em consideração as vagas surgidas no ano anterior ao processo.

§ 1º O levantamento mencionado no *caput* deste artigo será informado aos respectivos Colegiados de Curso de Graduação e enviado pela PROGRAD ao CEPE para apreciação.

§ 2º O número de vagas poderá ser modificado pelo CEPE mediante solicitação fundamentada do Colegiado de Curso de Graduação, quando da apreciação da matéria.

§3º Para primeira fase, remoção e reopção, quando a capacidade do curso ultrapassar o limite previsto no inciso I do §1º do Art. 4º, o Colegiado do Curso poderá exceder o referido limite, estabelecendo os critérios em relação às disciplinas exigidas já cursadas e/ou equivalências pelo candidato. Com autorização do Colegiado, havendo sobra dessas vagas as mesmas poderão ser ofertadas para a segunda fase.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**SEÇÃO I
DO PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE INTERNA**

Art. 6º. O processo seletivo de mobilidade interna (remoção e reopção) será executado no primeiro semestre de cada ano.

Parágrafo único. Entende-se por remoção quando o candidato, estudante da UFES, deseja mudar de turno (diurno e noturno) ou de Centro no mesmo curso; por reopção, quando o candidato estudante da UFES deseja mudar de curso (habilitação – licenciatura e bacharelado) ou para cursos diferentes.

- I. Para os cursos que adotam o regime de alternância, somente serão permitidas remoção e reopção entre esses cursos.
- II. Para os cursos de Música (licenciatura e bacharelado), somente será permitida a reopção após processo simplificado de Teste de Habilidades Específicas (THE), aplicado pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º. O candidato que optar pela remoção ou reopção deverá estar vinculado regularmente à UFES no momento do processo seletivo.

Art. 8º. O candidato que optar pela remoção deverá ter cursado, com aprovação, carga horária maior ou igual a 15% (quinze por cento) da carga horária total do curso de origem.

Parágrafo único. A contagem do tempo de integralização curricular, no caso de remoção, não pode ultrapassar o curso que apresentar o maior tempo máximo de integralização e os efeitos decorrentes das situações de desligamento, por reprovação ou abandono, referentes ao curso anterior, não alcançarão o novo vínculo do estudante.

Art. 9º. O candidato que optar pela reopção deverá ter cursado, com aprovação, carga horária maior ou igual a 15% (quinze por cento) e menor que 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso de origem.

Parágrafo único. A contagem do tempo de integralização curricular se iniciará a partir da formalização do vínculo no curso para o qual o estudante migrou por reopção e os efeitos decorrentes das situações de desligamento, por reprovação ou abandono, referentes ao curso anterior, não alcançarão o novo vínculo do estudante.

Art. 10. A seleção para as vagas ofertadas considerará primeiramente os estudantes inscritos para remoção e reopção em área afim. Havendo vagas, será feita seleção entre os candidatos inscritos para reopção em área não afim.

Parágrafo único. A afinidade dos cursos está descrita no Anexo I.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 11. Os candidatos serão classificados com base no Coeficiente de Rendimento Normalizado (CRN), em ordem decrescente até o limite de vagas oferecidas em cada curso.

Parágrafo único. Em caso de empate será classificado o candidato com maior idade.

Art. 12. As eventuais sobras de vagas, após a matrícula, serão consideradas para o processo seletivo de Novo Curso e Transferência, a ser executado no segundo semestre de cada ano.

Art. 13. É condição necessária para participar da remoção e da reopção de curso que o estudante tenha ingressado no curso de origem por processos públicos seletivos tais como Vestibular, SISU ou PSVS.

Art. 14. O estudante poderá participar somente uma única vez desses processos de reopção e remoção, no decorrer da sua formação profissional.

**SEÇÃO II
DO PROCESSO SELETIVO DE NOVO CURSO E TRANSFERÊNCIA**

Art. 15. O processo seletivo de novo curso e transferência utilizará as vagas que não foram preenchidas no processo de Mobilidade Interna (remoção e reopção) e será divulgado por meio de edital.

§ 1º. Entende-se por transferência facultativa quando o candidato, oriundo de outra instituição de ensino superior, deseja concluir o seu curso de graduação na UFES, e novo curso superior quando o candidato, que já concluiu um curso superior de graduação, deseja fazer novo curso de graduação na UFES.

§ 2º. Os candidatos classificados que optaram pela modalidade de transferência facultativa deverão comprovar ter cursado, com aprovação, carga horária maior que 20% (vinte por cento) e menor ou igual a 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso de origem.

Art. 16. A avaliação consistirá em prova(s) objetiva(s) específica(s) para cada curso ou grupo de cursos, conforme estabelecido no Anexo II.

- I. Para os cursos de Música (licenciatura e bacharelado), também será aplicado o Teste de Habilidades Específicas (THE), coordenado pela PROGRAD.

Art. 17. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos obtidos na prova objetiva e/ou usar de qualquer meio fraudulento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 18. Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos até o limite de vagas oferecidas em cada curso, e deverão apresentar documentação comprobatória, conforme edital específico a ser publicado pela PROGRAD.

Parágrafo único. Em caso de empate, será classificado o candidato com mais idade.

**SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. O processo de inscrição será executado exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento *on-line* do requerimento de inscrição.

Art. 20. A matrícula dos candidatos será feita pela PROGRAD, que publicará edital específico para esse fim.

Art. 21. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado pela PROGRAD ou a não entrega da documentação exigida implicará a sua eliminação e permitirá à PROGRAD a convocação do próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 22. O processo seletivo somente será válido para cadastramento e matrícula para o semestre e ano letivo definidos no edital e nas datas estabelecidas pela PROGRAD.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pela PROGRAD.

Art. 24. Revogam-se as Resoluções nº 47/2010, nº 09/2016, nº 24/2017 e nº 36/2017.

Sala das Sessões, 14 de março de 2018.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 08/2018

| Cod Curso | Curso | Área afim |
|------------------|--|---|
| 52 | Administração - Diurno | Ciências Sociais Aplicadas |
| 5201 | Administração - Noturno | Ciências Sociais Aplicadas |
| 42 | Agronomia - Alegre | Ciências Agrárias e Biológicas |
| 37 | Agronomia - São Mateus | Ciências Agrárias e Biológicas |
| 02 | Arquitetura e Urbanismo | Ciências Sociais Aplicadas/Engenharias |
| 55 | Arquivologia | Ciências Sociais Aplicadas |
| 55 N | Arquivologia - Noturno | Ciências Sociais Aplicadas |
| 92 | Artes Plásticas | Lingüística, Letras e Artes |
| 91 | Artes Visuais - Licenciatura - Diurno | Lingüística, Letras e Artes/demais Licenciaturas |
| 911 | Artes Visuais - Licenciatura - Noturno | Lingüística, Letras e Artes/demais Licenciaturas |
| 54 | Biblioteconomia | Ciências Sociais Aplicadas |
| 11 | Ciência da Computação | Engenharias, Ciências Exatas e da Terra |
| 5206 | Ciência da Computação - Bacharelado - Alegre | Engenharias, Ciências Exatas e da Terra |
| 11 E | Ciência da Computação - Ênfase em Sistemas de Informação | Engenharias, Ciências Exatas e da Terra |
| 3704 | Ciência da Computação - São Mateus | Engenharias, Ciências Exatas e da Terra |
| 22 | Ciências Biológicas | Ciências Agrárias e Biológicas |
| 22 B | Ciências Biológicas - Bacharelado | Ciências Agrárias e Biológicas |
| 48 | Ciências Biológicas - Bacharelado - Alegre | Ciências Agrárias e Biológicas |
| 39 | Ciências Biológicas - Bacharelado - São Mateus | Ciências Agrárias e Biológicas |
| 22 L | Ciências Biológicas - Licenciatura | Ciências Agrárias e Biológicas/demais Licenciaturas |
| 5210 | Ciências Biológicas - Licenciatura - Alegre | Ciências Agrárias e Biológicas/demais Licenciaturas |
| 3703 | Ciências Biológicas - Licenciatura - São Mateus | Ciências Agrárias e Biológicas/demais Licenciaturas |
| 56 | Ciências Contábeis | Ciências Sociais Aplicadas |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

| | | |
|-------|--|---|
| 561 | Ciências Contábeis - Vespertino | Ciências Sociais Aplicadas |
| 58 | Ciências Econômicas - Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas |
| 76 B | Ciências Sociais - Bacharelado | Ciências Humanas |
| 762 B | Ciências Sociais - Bacharelado - Noturno | Ciências Humanas |
| 761 B | Ciências Sociais - Bacharelado - Vespertino | Ciências Humanas |
| 762 L | Ciências Sociais - Licenciatura - Noturno | Ciências Humanas/demais Licenciaturas |
| 762 | Ciências Sociais - Noturno | Ciências Humanas |
| 761 | Ciências Sociais - Vespertino | Ciências Humanas |
| 761 L | Ciências Sociais - Licenciatura - Vespertino | Ciências Humanas/demais Licenciaturas |
| 60 A | Cinema e audiovisual | Lingüística, Letras e Artes |
| 60 J | Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo | Ciências Sociais Aplicadas/Lingüística, Letras e Artes |
| 60 P | Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda | Ciências Sociais Aplicadas/Lingüística, Letras e Artes |
| 9501 | Design | Ciências Sociais Aplicadas/Engenharias |
| 62 | Direito | Ciências Sociais Aplicadas |
| 253 | Educação Física - Bacharelado | Ciências da Saúde |
| 25 | Educação Física - Licenciatura | Ciências da Saúde/Ciências Humanas/demais Licenciaturas |
| 38 | Enfermagem - São Mateus | Ciências da Saúde |
| 26 | Enfermagem e Obstetrícia | Ciências da Saúde |
| 07 | Engenharia Ambiental | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 04 | Engenharia Civil | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 05 | Engenharia da Computação | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 33 | Engenharia da Computação - São Mateus | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 50 | Engenharia de Alimentos - Alegre | Ciências Agrárias e Biológicas |
| 34 | Engenharia de Petróleo - São Mateus | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 09 | Engenharia de Produção | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

| | | |
|------|--|--|
| 35 | Engenharia de Produção - São Mateus | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 09 V | Engenharia de Produção - Vespertino | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 0901 | Engenharia de Produção (Noturno) | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 06 | Engenharia Elétrica | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 06 E | Engenharia Elétrica - Ênfase em Eletrônica | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 43 | Engenharia Florestal - Alegre | Ciências Agrárias e Biológicas |
| 47 | Engenharia Industrial Madeireira - Alegre | Ciências Agrárias e Biológicas |
| 08 | Engenharia Mecânica | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 5208 | Engenharia Química - Bacharelado - Alegre | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 36 | Engenharia Química - São Mateus | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 16 | Estatística | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 29 | Farmácia | Ciências da Saúde |
| 5209 | Farmácia - Bacharelado - Alegre | Ciências da Saúde |
| 29 F | Farmácia - Habilitação Farmacêutico | Ciências da Saúde |
| 29 B | Farmácia - Habilitação Farmacêutico Bioquímico | Ciências da Saúde |
| 40 | Farmácia - São Mateus | Ciências da Saúde |
| 74 B | Filosofia - Bacharelado - Noturno | Ciências Humanas |
| 74 L | Filosofia - Licenciatura - Noturno | Ciências Humanas/demais Licenciaturas |
| 10 B | Física - Bacharelado | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 10 L | Física - Licenciatura | Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas |
| 5204 | Física - Licenciatura - Alegre | Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas |
| 3701 | Física - Licenciatura - São Mateus | Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas |
| 20 | Fisioterapia | Ciências da Saúde |
| 281 | Fonoaudiologia | Ciências da Saúde |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

| | | |
|-------|--|---|
| 63 | Gemologia | Ciências Sociais Aplicadas/Ciências Agrárias e Biológicas |
| 64 | Geografia | Ciências Humanas |
| 6412 | Geografia - Bacharelado - Matutino | Ciências Humanas |
| 6422 | Geografia - Bacharelado - Noturno | Ciências Humanas |
| 6411 | Geografia - Licenciatura - Matutino | Ciências Humanas/demais Licenciaturas |
| 6421 | Geografia - Licenciatura - Noturno | Ciências Humanas/demais Licenciaturas |
| 641 | Geografia - Matutino | Ciências Humanas |
| 642 | Geografia - Noturno | Ciências Humanas |
| 46 | Geologia | Ciências Agrárias e Biológicas/Ciências Sociais Aplicadas |
| 66 B | História - Bacharelado | Ciências Humanas |
| 661 B | História - Bacharelado - Matutino | Ciências Humanas |
| 662 B | História - Bacharelado - Noturno | Ciências Humanas |
| 664 B | História - Bacharelado - Noturno | Ciências Humanas |
| 663 B | História - Bacharelado - Vespertino | Ciências Humanas |
| 661 L | História - Licenciatura - Matutino | Ciências Humanas/demais Licenciaturas |
| 662 L | História - Licenciatura - Noturno | Ciências Humanas/demais Licenciaturas |
| 664 L | História - Licenciatura - Noturno | Ciências Humanas/demais Licenciaturas |
| 663 L | História - Licenciatura - Vespertino | Ciências Humanas/demais Licenciaturas |
| 662 | História - Noturno | Ciências Humanas |
| 664 | História - Noturno | Ciências Humanas |
| 663 | História - Vespertino | Ciências Humanas |
| 88 | Letras-Libras - Bacharelado em Tradução e Interpretação | Linguística, Letras e Artes |
| 1901 | Lic. Educação do Campo - Ciênc. Humanas e Sociais - CEUNES | Lic. Educação do Campo - Ciênc. Naturais |
| 1902 | Lic. Educação do Campo - Ciênc. Naturais - CEUNES | Lic. Educação do Campo - Ciênc. Humanas e Sociais |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

| | | |
|------|--|--|
| 7101 | Lic. Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais - CE | Lic. Educação do Campo - Linguagens |
| 7102 | Lic. Educação do Campo - Linguagens - CE | Lic. Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais |
| 841 | Lic. em Língua Port. e Literat. de Língua Port. - Matutino | Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas |
| 842 | Lic. em Língua Port. e Literat. de Língua Port. - Noturno | Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas |
| 843 | Licenciatura Dupla em Português e Espanhol | Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas |
| 844 | Licenciatura Dupla em Português e Francês | Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas |
| 845 | Licenciatura Dupla em Português e Italiano | Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas |
| 83 | Língua e Literatura Inglesa - Licenciatura | Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas |
| 12 | Matemática | Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas |
| 12 B | Matemática - Bacharelado | Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas |
| 41 | Matemática - Bacharelado - São Mateus | Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas |
| 12 L | Matemática - Licenciatura | Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas |
| 5203 | Matemática - Licenciatura - Alegre | Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas |
| 3700 | Matemática - Licenciatura - São Mateus | Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas |
| 3705 | Matemática Industrial | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 28 | Medicina | Ciências da Saúde |
| 45 | Medicina Veterinária - Alegre | Ciências Agrárias e Biológicas |
| 931 | Música - Bacharelado | Linguística, Letras e Artes |
| 93 | Música - Licenciatura | Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas |
| 282 | Nutrição | Ciências da Saúde |
| 49 | Nutrição - Alegre | Ciências da Saúde |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

| | | |
|------|---|--|
| 78 | Oceanografia | Ciências exatas e da Terra e Biológicas |
| 30 | Odontologia | Ciências da Saúde |
| 681 | Pedagogia - Licenciatura - Matutino | Ciências Humanas/demais Licenciaturas |
| 682 | Pedagogia - Licenciatura - Noturno | Ciências Humanas/demais Licenciaturas |
| 18 | Pedagogia - São Mateus | Ciências Humanas/demais Licenciaturas |
| 70 | Psicologia | Ciências Humanas |
| 32 | Química | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 32 B | Química - Bacharelado | Engenharias, Ciências exatas e da Terra |
| 32 L | Química - Licenciatura | Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas |
| 5205 | Química - Licenciatura - Alegre | Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas |
| 3702 | Química - Licenciatura - São Mateus | Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas |
| 72 | Serviço Social | Ciências Sociais Aplicadas |
| 5207 | Sistemas de Informação - Bacharelado - Alegre | Ciências Sociais Aplicadas |
| 27 | Terapia Ocupacional | Ciências da Saúde |
| 44 | Zootecnia - Alegre | Ciências Agrárias e Biológicas |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 08/2018 – CEPE

PROVAS ESPECÍFICAS

| GRUPO | CURSO | PROVA ESPECÍFICA | QUESTÕES |
|--------------|---|---|-----------------|
| 1 | Engenharia Ambiental Engenharia Civil Engenharia Elétrica Engenharia de Produção Engenharia Mecânica Ciências da Computação Engenharia de Computação Engenharia de Petróleo Engenharia Industrial Madeireira Física Matemática ⁽¹⁾ Estatística ⁽¹⁾ | Física (Mecânica Clássica) Matemática (Cálculo I e II) | 25 25 |
| 2 | Química Engenharia Química Engenharia de Alimentos Geologia | Matemática (Cálculo I e II) Química Geral | 25 25 |
| 3 | Ciências Contábeis Ciências Econômicas Administração | Matemática (Cálculo I e II) Sociologia | 25 25 |
| 4 | Enfermagem Fisioterapia Fonoaudiologia Nutrição Medicina Odontologia Terapia Ocupacional | Anatomia Humana Bioquímica | 25 25 |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

| | | | |
|-----------|--|---|------------------------|
| 5 | Agronomia Ciências Biológicas Engenharia Florestal Farmácia Zootecnia | Biologia Celular Química Geral | 25 25 |
| 6 | Medicina Veterinária | Biologia Celular Anatomia Veterinária | 25 25 |
| 7 | Artes Plásticas Artes Visuais Design Arquitetura e Urbanismo | História da Arte Desenho | 25 (²) |
| 8 | Música | Linguagem e Estruturação Musical Prática de Música | 25 (²) |
| 9 | Comunicação Social - Audiovisual Comunicação Social - Jornalismo Comunicação Social - Publicidade e Propaganda | História da Arte Língua Portuguesa | 25 25 |
| 10 | Filosofia Ciências Sociais Serviço Social Psicologia Pedagogia | Filosofia Sociologia | 25 25 |
| 11 | Biblioteconomia | Língua Portuguesa Introdução à Biblioteconomia | 25 25 |
| 12 | Direito | Língua Portuguesa Introdução ao Direito | 25 25 |
| 13 | Geografia | Língua Portuguesa Geografia | 25 25 |
| 14 | História | Língua Portuguesa História | 25 25 |
| 15 | Letras-Português Letras-Português/Espanhol Letras-Português/Francês Letras-Português/Italiano | Língua Portuguesa Filosofia | 25 25 |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

| | | | |
|-----------|------------------------|--|----------|
| 16 | Letras-Inglês | Língua Portuguesa Inglês | 25 25 |
| 17 | Educação Física | Filosofia Anatomia | 25 25 |
| 18 | Arquivologia | Língua Portuguesa Introdução à Arquivologia | 25 25 |
| 19 | Gemologia | Língua Portuguesa Introdução à Gemologia | 25 25 |
| 20 | Oceanografia | Matemática (Cálculo I e II) Biologia | 25 25 |
| 21 | Sistemas de Informação | Matemática (Cálculo I e II) Língua Portuguesa | 25 25 |

⁽¹⁾ Os candidatos aos cursos de Matemática e de Estatística farão apenas a prova específica de matemática.

⁽²⁾ As provas específicas de Desenho e de Música envolverão questões práticas com quantitativo a ser definido pela banca.